

Festival de Leitura de Macau 2025
Plano de Abertura de Candidatura para as Tendas de
Criatividade Cultural e de Cafés e Refeições Ligeiras
Regulamento de Funcionamento das Tendas

1. As entidades seleccionadas só podem exhibir, vender ou fornecer produtos ou prestar serviços da categoria escolhida no momento da candidatura, não podendo operar em categorias diferentes. Os produtos ou serviços devem ser aprovados pelo Instituto Cultural e cumprir o disposto da legislação vigente. Qualquer violação, e não implementação de melhoria após advertência, irá afectar a elegibilidade para futuras participações no evento.
2. Se pretenderem adicionar categorias de produtos ou serviços, têm de solicitar previamente a aprovação prévia ao Instituto Cultural. Só após a aprovação é que se poderá vender ou fornecer os novos produtos ou serviços.
3. As entidades seleccionadas devem garantir que os produtos vendidos e os serviços prestados não infrinjam os direitos de autor ou direitos de terceiros. Qualquer litígio que surja a partir dessa situação contra o Instituto Cultural será da total responsabilidade da entidade seleccionada, que deverá indemnizar o Instituto Cultural por quaisquer prejuízos sofridos consequentes desse litígio.
4. As entidades seleccionadas assumem a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto Cultural ou a terceiros, resultantes do seu comportamento. O Instituto Cultural tem o direito de responsabilizar a entidade seleccionada.
5. Uma vez seleccionados, os donos das tendas devem comparecer durante três dias consecutivos na Feira (ou seja, 5 de Dezembro das 17h às 22h e 6 e 7 de dezembro das 15h às 22h.). Não é permitido alterar a data, faltar a algum dia sem justificação ou desistir. Em casos excepcionais, deve ser feita uma notificação ao Instituto Cultural com pelo menos uma semana de antecedência, caso contrário, será afectada a elegibilidade para futuras participações no evento.
6. As entidades seleccionadas e os seus assistentes devem usar o crachá de identificação “Festival de Leitura de Macau 2025” emitido pela organização durante o evento para efeitos de identificação, devendo devolvê-lo após o término do evento.

7. O Instituto Cultural incentiva os operadores de tendas a decorarem as suas próprias tendas e devem utilizar a tenda correctamente, não podendo os materiais aí colocados exceder a área designada para as mesmas. É proibida qualquer forma de alteração da tenda e a colocação de objectos perigosos, devendo ser garantida a segurança pública.
8. As entidades seleccionadas devem manter a limpeza da sua tenda durante o período de funcionamento. Serão disponibilizados vários caixotes de lixo em locais apropriados para o descarte de resíduos. As entidades seleccionadas são responsáveis pela limpeza da sua tenda, enquanto a limpeza das áreas públicas do recinto será efectuada pela organização.
9. Devem preparar os equipamentos e utensílios necessários para a operação, sendo os custos da responsabilidade da entidade seleccionada.
10. As entidades seleccionadas devem gerir e operar directamente a sua tenda.
11. Todos os bens relacionados com o local do evento são da responsabilidade da entidade seleccionada.
12. Durante o evento, é proibida a venda de qualquer produto que viole direitos, produtos de tabaco, drogas, ervas medicinais chinesas e outros produtos cuja promoção e venda sejam proibidas pela legislação vigente da RAEM (como itens de carácter sexual e jogos).
13. As entidades seleccionadas devem conservar, armazenar e utilizar adequadamente as instalações e artigos fornecidos pelo Instituto Cultural, mantendo-os em boas condições. Em caso de perda ou dano, devem comunicar imediatamente com o Instituto Cultural.
14. É obrigatório afixar uma tabela de preços dos produtos em local visível na tenda.
15. Além do pagamento em numerário, devem ser disponibilizadas pelo menos duas formas de pagamento electrónico e de cartão de crédito.
16. Para garantir a segurança eléctrica no local, a potência total dos aparelhos eléctricos das tendas de criatividade cultural não pode ultrapassar 2500W e a potência total dos aparelhos eléctricos das tendas de café e refeições ligeiras não pode ultrapassar 5000W.
17. Deve garantir-se que os alimentos e bebidas vendidos no local cumpram os dispostos na lei e regulamentos vigentes, nomeadamente, na Lei n.º 5/2013 – Lei de Segurança Alimentar, assim como todas as actividades para efeitos do presente

plano de abertura de candidaturas devem respeitar as normas e leis em vigor sobre actividades comerciais em Macau.

18. Para reforçar a gestão da segurança alimentar, os donos das tendas de alimentação devem seguir as instruções de segurança e higiene alimentar fornecidas pela organização para este evento, sob pena de desclassificação.
19. É proibido cozinhar com fogo aberto ou produzir fumo no local do evento.
20. Todos os equipamentos e operações comerciais devem cumprir a legislação e diretrizes pertinentes em matéria de protecção ambiental, evitando causar impactos negativos no ambiente.
21. É necessário cumprir a legislação vigente, nomeadamente nos aspectos de saúde, relações laborais, direitos de autor, segurança alimentar e protecção ambiental. Caso contrário, a entidade seleccionada será responsável por todas as consequências jurídicas resultantes do não cumprimento.
22. Garantir que todas as actividades comerciais exercidas estejam de acordo com a legislação vigente da RAEM e com as diretrizes e regulamentos da Administração Pública. Qualquer violação será da responsabilidade da entidade seleccionada em caso de incumprimento.
23. Se existirem vendas de produtos a retalho, deve cumprir-se a Lei n.º 16/2019 – Restrições ao Fornecimento de Sacos de Plástico e as disposições do Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2019, cobrando 1 pataca por cada saco de plástico para compras que seja fornecido, salvo em situações excepcionais.
24. O pessoal do Instituto Cultural fará patrulhamentos e inspecções e registará a presença dos donos das tendas ou dos seus assistentes. Caso haja faltas injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas durante o evento, a caução não será devolvida, podendo ainda tal situação afectar a elegibilidade para futuras participações.
25. As entidades seleccionadas não podem ceder, arrendar ou de qualquer forma distribuir a sua tenda a outras marcas. Se for verificada a situação mencionada, esta será imediatamente proibida e registada. Se a situação não for melhorada, será afectada a elegibilidade para futuras participações.
26. Se houver conflitos ou disputas entre donos das tendas ou com o público em relação a vendas ou marcas durante o evento, devem aceitar a mediação ou coordenação do pessoal permanente.

27. Em caso de condições meteorológicas adversas, como chuvas intensas, avisos de trovoadas, aviso de stormsurge ou estar içado o sinal n.º 3 ou n.º 8 de tempestade tropical, todos os eventos ao ar livre serão suspensos ou cancelados conforme as informações emitidas pelo Instituto Cultural. Todos os custos ou perdas decorrentes serão da responsabilidade das entidades seleccionadas.
28. Quando estiver içado o sinal n.º 8 de tempestade tropical, todos os eventos serão cancelados, tendo o Instituto Cultural o direito de remover as tendas por razões de segurança pública. Todos os custos ou perdas decorrentes serão da responsabilidade das entidades seleccionadas.
29. Deve apresentar um relatório dentro de um mês após a conclusão do evento, incluindo o estado da execução do plano de operação, fluxo de pessoas, volume de negócios, entre outros.
30. Após o término do evento, o local deve ser restaurado ao seu estado original, com a remoção e devolução das instalações e itens fornecidos pelo Instituto Cultural, sendo o operador da tenda responsável pelos mesmos. Em caso de perda ou dano, as entidades seleccionadas assumirá toda a responsabilidade.
31. Cronograma do Evento e Observações :

Data	Hora	Assunto	Conteúdo	Observações
5 -7 de Dezembro	5 de Dezembro 17:00 - 22:00	O evento está oficialmente em curso	A hora de entrada mais cedo para os operadores de tendas é às 15:00, e podem iniciar operações imediatamente.	- As entidades seleccionadas devem comparecer pessoalmente com apresentação de documento de identificação, realizando a recepção da tenda com o pessoal do Instituto Cultural. - Todas as tendas devem estar plenamente operacionais antes do horário designado. - As entidades seleccionadas e os seus assistentes devem usar o crachá de identificação emitido pelo Instituto Cultural para efeito de identificação.
	6-7 de Dezembro 15:00 - 22:00			
	13:00-15:00 a 22:00-23:00	Abertura de Armazém Temporário	As entidades seleccionadas devem proceder ao levantamento de todos os itens armazenados.	- O armazém temporário está aberto apenas para pessoas portadoras de crachá de trabalho emitido pelo Instituto Cultural. - Se ocorrerem perdas ou danos aos itens, os operadores de tendas devem assumir as consequências. - O Instituto Cultural não recomenda que os operadores de tendas utilizem o armazém temporário para guardar bens pessoais ou objectos de valor. - O armazém temporário não poderá ser utilizado para qualquer acesso após as 23:00.

7 de Dezembro	22:00 - 24:00	Limpeza da tenda	As entidades seleccionadas e os seus assistentes devem limpar a tenda após o término do evento	• Após as 23:00, quaisquer itens não retirados do armazém serão tratados pelo Instituto Cultural. • As entidades seleccionadas e os seus assistentes devem realizar a entrega dos itens ao pessoal do Instituto Cultural ao saírem.
------------------	---------------------	---------------------	---	--